



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°07/15-CD-BB-APABLA/FME/LAGES

Denunciado: Equipe APABLA/FME/LAGES

Enquadramento: Arts. 191 e 211, ambos do CBJD

Data: 21.09.2015

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia julgando-a procedente para por maioria aplicar a pena de advertência com fulcro no Art. 191, §1º do CBJD. Com relação ao Art. 211 do CBJD, ante ao empate na votação aplica-se a norma do Art. 132 do CBJD, prevalecendo a absolvição para a Equipe APABLA/FME/LAGES.

Encerrada a sessão às 19h32

R.P.I.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015.

Paula Cassettari
PRESIDENTE e.e DA CD BASKETBALL